



Processo Licitatório nº 078/2021

Pregão Eletrônico nº 055/2021/SRP/FMS

Contrato nº 2021/196

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
196/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
ARAGUAIA E A EMPRESA B. SILVA DA PENHA
FERREIRA COMERCIO-ME.**

O **Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ **12.835.008/0001-57**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Henrique Vita, s/nº – setor Rodoviário representado neste ato pela Srª Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti, inscrita no Cadastro de Pessoas Física CPF nº 770683512-04 Secretária Municipal de Saúde nomeada pela Portaria/GAB de nº 007/2021, residente Rua Paulo de Oliveira S/N, Bairro: Bel Recanto - Santana do Araguaia – PA, CEP: 68.560-000 e, de outro lado a empresa **B SILVA DA PENHA FERREIRA COMERCIO-Tipo:ME** - inscrita no CNPJ sob o nº **35.615.703/0001-09** Endereço:AV TEREZINHA ABREU VITA-S/N, lote 12, Qd 18, Bairro Bíblia, Santana do Araguaia- PA,CEP:68560000-Telefone:(94)9114-3781, nesse ato representada por BRENDA SILVA DA PENHA FERREIRA, CPF: 917424.712-34, residente e domiciliada na a Av Therezinha Abreu Vita, S/N, lote 12, Qd 18, Bairro Bíblia, Santana do Araguaia- PA, CEP:68560000, e-mail: brendapenha10@hotmail.com, e celebram o presente contrato, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2021/SRP/FMS, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório nº078/2021, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 , mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

2. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICAÇÃO)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

4. Discriminação do objeto:

Código	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	Und	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	------------------	------	-----	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

1	ROSCA ASSADA TIPO LINGUA DE SOGRA ESPECIFICAÇÃO: ASSADA COM COCO E LEITE CONDESADO DE BOA QUALIDADE MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADAS ROSQUINHAS MAL ASSADAS, QUEIMADOS, AMASSADAS, ACHATADAS E EMBATUMADAS ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. 50G CADA UNIDADE.	PANIFICADORA SABOR REAL	2000	UN	R\$ 1,15	2.300,00
2	PÃO PARA HANBURGUE ESPECIFICAÇÃO: PÃO PARA HANBURGUE. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, E APARÊNCIA AGRADÁVEL, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADO E DE COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. UNIDADES COM PESO MÉDIO DE 50 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO.	PANIFICADORA SABOR REAL	2000	UN	R\$ 1,15	2.300,00
3	PAO FRANCÊS ESPECIFICAÇÃO: PÃO FRANCÊS. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, E APARÊNCIA AGRADÁVEL, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADO E DE COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. UNIDADES COM PESO MÉDIO DE 50 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO.	PANIFICADORA SABOR REAL	20.000	UN	R\$ 0,75	15.000,00
4	PÃO DE QUEIJO ESPECIFICAÇÃO: PÃO DE QUEIJO ASSADO TRADICIONAL. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, E APARÊNCIA AGRADÁVEL, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADO E DE COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. UNIDADES TRADICIONAL COM NO MINIMO 25G.	PANIFICADORA SABOR REAL	2.000	UN	R\$ 0,65	1.300,00





5	PÃO DE FORMA PCT 500GR	PANIFICADORA	100	UN	R\$ 6,45	645,00
	ESPECIFICAÇÃO: PÃO DE	SABOR REAL				
	FORMA FATIADO					
	TRADICIONAL. DEVERÁ					
	APRESENTAR ODORE					
	AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA					
	FIRME, E APARÊNCIA					
	AGRADÁVEL, NÃO DEVEM					
	ESTAR AMASSADO E DE					
	COLORAÇÃO NÃO					
	CARACTERÍSTICA. UNIDADES					
	TRADICIONAL PACOTE COM					
	500GR					

Valor Total

R\$ 21.545,00

5. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/09/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

6.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 21.545,00** (vinte e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

10.122.0025.2-131 – Manutenção do Hospital Municipal,
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;
10.122.0025.2-133 – Manutenção da Maternidade Municipal,
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

8. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

8.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

9.1. As regras acerca do reajuste

do valor contratual são as



estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

11. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

13.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

15.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

16.1. É VEDADO À CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº



8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia, PA 20 de Setembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 12.835.008/0001-57
CONTRATANTE

B. SILVA DA PENHA FERREIRA COMÉRCIO ME
CNPJ 35.615.703/0001-09
CONTRATADA